



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CD/24934.48901-00

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Designo relator da seguinte proposição o Senhor **Senador FERNANDO FARIAS**

MPV 1254/2024 – do Poder Executivo – que “Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 1.976.872.000,00, para os fins que especifica”.

Informo que o Deputado Da Vitoria foi designado relator revisor da referida Medida Provisória.

Solicito a Vossa Excelência a entrega do Relatório **autenticado eletronicamente** e assinado pelo Autor.

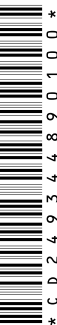
Informo, ainda, que poderá, por meio de solicitação de serviço no [SISCONOF/CD](#) ou [SAC/SE](#) requerer à Consultoria de Orçamento, o assessoramento técnico necessário ao exame e elaboração do relatório, que será submetido ao Plenário da CMO.

Brasília, data conforme assinatura eletrônica

Deputado JULIO ARCOVERDE
Presidente

SENADO FEDERAL - SEDOL			
Tipo	Descrição/Ementa	Matéria referenciada	Destino
REL-Relatório sobre Proposição	Relatório do Relator a MPV nº/ano	MPV nº/ano	CMO

CÂMARA DOS DEPUTADOS - INFOLEG			
Tipo do Documento	Apelido do Documento	Proposição Principal	Local de Apresentação
03 – Pareceres, Relatórios e Votos REL – Relatório do Congresso Nacional	Relatório do Relator da MPV nº/ano	MPV nº/ano	CMO – Comissão Mista de Orçamento





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CD/24865.06600-00

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Designo relator revisor da seguinte proposição o Senhor **Deputado Da VITORIA**

MPV 1254/2024 – do Poder Executivo – que “Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 1.976.872.000,00, para os fins que especifica”.

Informo que o Senador Fernando Farias foi designado relator da referida Medida Provisória.

Brasília, data conforme assinatura eletrônica

Deputado JULIO ARCOVERDE
Presidente

Relator revisor - Parlamentar pertencente à Casa diversa da do relator da medida provisória, com funções de relatoria na Casa à qual pertence. RCN nº 1/2002, art. 3º, §§ 3º e 4º.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248650660000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Arcoverde

